

LEI Nº 3.367, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.302.0013-2.043 – CONV./SUBV. SOCIAIS DA IRM. SANTA CASA Elemento Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais (0266)

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral Valor do Crédito: R\$ 147.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 99.999.9999-0.002 - MANÚTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento Despesa: 9.9.99.99 - Réserva de Contingência (0109)

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: R\$ 147.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 03 de Setembro de 2015.

Armando Rossafa Garcia Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado Secretário de Administração